



**C A P A**

*pendente de  
envio ao TCE*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2021  
PROC. ADM. Nº 0101.0010.2021**

**Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda-MA.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

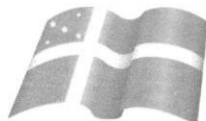
**B.S.P. REGO - ME, valor total R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº0101.0010.2021**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Chapadinhã-MA.

Chapadinhã - MA, 04 de Janeiro de 2021.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1 /
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1 /
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1 /
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1 /
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1 /
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1 /
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1 /
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1 /
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	Serviço	1 /
10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1 /
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrifuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1 /

**Justificativa:** Devido a grande necessidade de manutenção de alta qualidade dos equipamentos para médico hospitalar, e com o intuito de aumentar o bom funcionamento dos equipamentos de todos os estabelecimentos de Saúde Pública Municipal, faz-se necessária a contratação de tais serviços,



considerando a necessidade em caráter de urgência, onde todos os equipamentos são necessários para a prestação dos serviços de saúde. Portanto, são de extrema necessidade para o atendimento emergencial para a rede hospitalar de media complexidade.

A finalidade da manutenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades, proporcionando assim, a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao município

Considerando que há necessidade em caráter de urgência, uma vez que todos os equipamentos são necessários para a prestação dos serviços de saúde. Portanto, são de extrema necessidade para o atendimento emergencial para a rede hospitalar de media complexidade.

Informamos, ainda que, esta Secretaria está providenciando processo administrativo para aquisição do material em comento para o ano de 2021. Entretanto, como tal modalidade demanda prazos legais a serem cumpridos a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos municípios devido a falta do objeto supracitado.

Há, pois, imperiosa necessidade de contratação dos serviços, por cerca de 60 dias. Tal aquisição se dá pela necessidade de atender a demanda até que seja finalizado certame licitatório.

Chapadinho, 04 de Janeiro de 2021.

**Richard Wilker Serra Moraes**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



## SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao  
Secretário Municipal de Licitação e Compras  
Thiago Alves dos Santos  
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimento, venho através deste solicitar a pesquisa de preços para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

Necessitamos de serviços de manutenção especializada de alta qualidade para manutenção dos equipamentos médico hospitalar, conforme relacionados em anexo, com o intuito de aumentar o bom funcionamento dos equipamentos de todos os estabelecimentos de Saúde Pública Municipal.

Considerando que há necessidade em caráter de urgência, uma vez que todos os equipamentos são necessários para a prestação dos serviços de saúde. Portanto, são de extrema necessidade para o atendimento emergencial para a rede hospitalar de media complexidade.

Atenciosamente,

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



## RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	Serviço	1
10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrifuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

08/01/2021

Gmail - Pesquisa de Preços



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

## Pesquisa de Preços

3 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

05 de janeiro de 2021 10:39


Para: leide.ritmo@hotmail.com

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. Sas, a pesquisa de preços referente a Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Licitação de Compras

 **3.0 Solicitação de Pesquisa.docx**  
1219K

Leide Santos <leide.ritmo@hotmail.com>

08 de janeiro de 2021 09:42

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

Conforme cotação segue anexo a Proposta

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Chapadinha.pdf**  
669K



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2021.

*Thiago Alves do Santos*  
 Thiago Alves do Santos  
 Secretário Municipal de Licitação e Compras  
 Prefeitura Municipal de Chapadinho

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b> Diagnostica Com. e Serv. em Equip. Med. Hsp Ltda
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Paulo VI, 04
<b>BAIRRO:</b> Ponta da Taboal <b>CIDADE:</b> São Luís <b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65021-210
<b>CNPJ:</b> 00.060.349/0001-19

Recebi em 08/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

*Jucileide Santos*  
 CPF: 475.004.583-00  
 Assinatura do responsável da empresa



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**Secretaria de Licitação e Compras**

Prezados Senhores



Conforme pesquisa de Preço p/ contratação de empresa Especializada em serviços de Manutenção de Equip. Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha - MA, segue a nossa Proposta de Preços conforme abaixo:

**PROPOSTA DE PREÇO:**

Item	Quant.	Und.	Descrição	V. Unt.	Valor Total
01	01	Serviço	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	3.024,00	3.024,00
02	01	Serviço	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	2.700,00	2.700,00
03	01	Serviço	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	2.808,00	2.808,00
04	01	Serviço	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	9.396,00	9.396,00
05	01	Serviço	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	12.906,00	12.906,00
06	01	Serviço	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	13.122,00	13.122,00
07	01	Serviço	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	19.913,00	19.913,00
08	01	Serviço	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	3.466,80	3.466,80
09	01	Serviço	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	4.428,00	4.428,00
10	01	Serviço	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	205,20	205,20
11	01	Serviço	Serviço de manutenção e corretiva em Centrifuga 16 tubos Laboratorial.	907,20	907,20

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 72.876,20**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 72.876,20 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**



DEMAIS CONDIÇÃO:  
Validade da Proposta: 90 dias  
Condição de Pgto.: A Vista

São Luís (MA), 08 de Janeiro de 2021.

*Jucileide Santos*

CPF: 475.001.583-00

RG: 039717312010-6

Diagnóstica Com. e Ser. Em Equip. de Uso Méd. e Hosp. Ltda.

[Handwritten mark]



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

**Pesquisa de Preços**

2 mensagens

**LICITAÇÃO CHAPADINHA** <cplchapadinha2021@gmail.com>  
Para: Bsprego@hotmail.com

05 de janeiro de 2021 10:38

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. Sas, a pesquisa de preços referente a Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Licitação de Compras

**3.0 Solicitação de Pesquisa.docx**

1219K

**BENEDITO SERGIO** <bsprego@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

07 de janeiro de 2021 17:41

**BOA TARDE!!****SEGUE EM ANEXO PESQUISA BSP REGO-ME****BSP. REGO-ME**  
**04.284.911/0001-49**

[texto das mensagens anteriores oculto]

**PEQUISA BSP REGO-ME CHAPADINHA.pdf**

2346K

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2021.

*Thiago Alves do Santos*  
Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> B. S. P. REGO ME
<b>ENDEREÇO:</b> RUA 307 QUADRA 64 CASA 11
<b>BAIRRO:</b> MAIOBAO <b>CIDADE:</b> PARO DOLYMIAN <b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65137000
<b>CNPJ:</b> 04284914/0001-49

Recebi em 05/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 05 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

*Benedto Sérgio Pente Rego*  
Assinatura do responsável da empresa

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1 /	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1 /	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1 /	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1 /	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1 /	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1 /	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1 /	R\$ 18.438,00	R\$ 18.438,00
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1 /	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00



**BSP**  
**REGO-ME**

**VENDAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES**

Fone: (98) 9608-3704 / 3237-5045 / 8494-0337 / 8262-7611

e-mail: bsprego@hotmail.com

Fls 014  
Proc. Nº 110721  
Ass *[Signature]*

9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	Serviço	1	R\$	4.100,00	R\$	4.100,00	
10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1	R\$	190,00	R\$	190,00	
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrifuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1	R\$	840,00	R\$	840,00	
<b>Valor Total</b>							<b>R\$</b>	<b>67.478,00</b>

**R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete Mil e Quatrocentos e setenta e Oito Reais)**

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; (x) 90 dias; (Noventa dias)

Paço do Lumiar, 07 de Janeiro de 2021.

*Benedite Seigi Pariz Rego*  
**BSP. REGO-ME**  
**04.284.911/0001-49**



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

**Pesquisa de Preços**

2 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

Para: quarkcomercio@gmail.com



05 de janeiro de 2021 10:37

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. Sas, a pesquisa de preços referente a Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Licitação de Compras

**3.0 Solicitação de Pesquisa.docx**

1219K

Quark Comércio &lt;quarkcomercio@gmail.com&gt;

Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

06 de janeiro de 2021 16:43

Boa tarde.

Anexo pesquisa quarto

Att, Rodrigo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PESQUISA QUARK.pdf**

1397K

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de fornecer pesquisa de preços em papel timbrado, contendo carimbo da empresa e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 05 de Janeiro de 2021.

*Thiago Alves dos Santos*  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> QUARK MED. COM. E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> P. N. - Nº 04
<b>BAIRRO:</b> PLANALTO ANIL II <b>CIDADE:</b> SÃO LUÍS <b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.050-883
<b>CNPJ:</b> 00.266.313/0001-05

Recebi em 06/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

*Roberto Sasso*  
Assinatura do responsável da empresa



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1 /	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1 /	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1 /	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1 /	R\$ 9.570,00	R\$ 9.570,00
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1 /	R\$ 13.145,00	R\$ 13.145,00
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1 /	R\$ 13.365,00	R\$ 13.365,00
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1 /	R\$ 20.281,80	R\$ 20.281,80
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1 /	R\$ 3.531,00	R\$ 3.531,00
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg.	Serviço	1 /	R\$ 4.510,00	R\$ 4.510,00
10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1 /	R\$ 209,00	R\$ 209,00
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrifuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1 /	R\$ 924,00	R\$ 924,00
<b>valor total</b>					<b>R\$ 74.225,80</b>

Valor total da cotação R\$ 74.225,80 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) 90 dias; Sessenta dias.

SÃO LUIS, 06 JANEIRO DE 2021.

  
ROBERTO SASSO  
CNPJ: 00.266.311/0001-05

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0010.2021				B S P REGO -ME CNPJ: 04.284.911/0001-49		DIAGNOSTICA com. E serv. em Equip. Med. Hosp. Ltda. CNPJ: 00.060.349/0001-19		QUARCK - Med. Com. E Serviços de Precisão Ltda. 00.266.311/0001-05		VALOR TOTAL	
ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.080,00	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.808,00	R\$ 2.808,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00	R\$ 2.756,00	R\$ 2.756,00
4	Montagem da autodiave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 9.396,00	R\$ 9.396,00	R\$ 9.570,00	R\$ 9.570,00	R\$ 9.222,00	R\$ 9.222,00
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00	R\$ 12.906,00	R\$ 12.906,00	R\$ 13.145,00	R\$ 13.145,00	R\$ 12.667,00	R\$ 12.667,00
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00	R\$ 13.122,00	R\$ 13.122,00	R\$ 13.365,00	R\$ 13.365,00	R\$ 12.879,00	R\$ 12.879,00
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50kg. (reforma).	Serviço	1	R\$ 18.438,00	R\$ 18.438,00	R\$ 19.913,00	R\$ 19.913,00	R\$ 20.281,80	R\$ 20.281,80	R\$ 19.544,27	R\$ 19.544,27
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00	R\$ 3.466,80	R\$ 3.466,80	R\$ 3.531,00	R\$ 3.531,00	R\$ 3.402,60	R\$ 3.402,60
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg.	Serviço	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.428,00	R\$ 4.428,00	R\$ 4.510,00	R\$ 4.510,00	R\$ 4.346,00	R\$ 4.346,00
10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 205,20	R\$ 205,20	R\$ 209,00	R\$ 209,00	R\$ 201,40	R\$ 201,40
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrifuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 907,00	R\$ 907,20	R\$ 924,00	R\$ 924,00	R\$ 890,33	R\$ 890,33
					<b>R\$ 67.478,00</b>		<b>R\$ 72.876,20</b>		<b>R\$ 74.225,80</b>		<b>R\$ 71.526,60</b>

Chapadinha-MA., 11 de Janeiro de 2021

*Thiago Alves dos Santos*  
 Thiago Alves dos Santos

Secretário Municipal de Licitação e Compras

*Thiago Alves dos Santos*  
 Prefeitura Municipal de Chapadinha  
 Thiago Alves dos Santos  
 Secretário Municipal de Licitação e Compras





Ao Ilmo. Sr.  
**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**  
Secretária Municipal de Saúde

### DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **B.S.P. REGO, CNPJ: 04.284.911/0001-49**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**, sendo então vencedora.

Chapadinho, 11 de Janeiro de 2021.

**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



Chapadinho - MA, 12 de Janeiro de 2021.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Prefeitura Municipal de Chapadinho.**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA, no valor de R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0010.2021.

Atenciosamente,

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



## DESPACHO


Ao Sr.,  
**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-Ma..

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021, 02.14. – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saude, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Exercício 2021, 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 – Manut. e Func. das Ações de Média Alta, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Chapadinha/MA, 13 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIO AKYLYS GUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

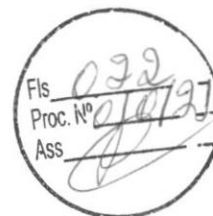
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinda-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinda - MA, 14 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**Richard Wilker Serra Moraes**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Richard Wilker Serra Moraes  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Devido a grande necessidade de manutenção de alta qualidade dos equipamentos para médico hospitalar, e com o intuito de aumentar o bom funcionamento dos equipamentos de todos os estabelecimentos de Saúde Pública Municipal, faz-se necessária a contratação de tais serviços, considerando a necessidade em caráter de urgência, onde todos os equipamentos são necessários para a prestação dos serviços de saúde. Portanto, são de extrema necessidade para o atendimento emergencial para a rede hospitalar de media complexidade.

A finalidade da manutenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades, proporcionando assim, a continuidade e ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais ao município. Não interrompendo as demandas realizadas pela Rede Municipal de Saúde, visando assim, a elaboração de um procedimento licitatório que atenda o ano em exercício.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1	R\$ 2.756,00	R\$ 2.756,00
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1	R\$ 9.222,00	R\$ 9.222,00
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1	R\$ 12.667,00	R\$ 12.667,00
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1	R\$ 12.879,00	R\$ 12.879,00
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1	R\$ 19.544,27	R\$ 19.544,27



8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1	R\$ 3.402,60	R\$ 3.402,60
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	Serviço	1	R\$ 4.346,00	R\$ 4.346,00
10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1	R\$ 201,40	R\$ 201,40
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrífuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1	R\$ 890,33	R\$ 890,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 71.526,60</b>

### 3- VALOR ESTIMADO E PARÂMETRO DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 O valor total estimado de R\$ **71.526,60 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, teve como parâmetro a média obtida das coletas de preços de mercado.

### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas às contratações desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho, conforme dotações orçamentárias abaixo:

<b>02.14.</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....
<b>02.14.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10.302.0010.2131.0000	MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....

### 5- FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

### 6- DO QUANTITATIVO

6.1 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de adquirir os itens especificados.

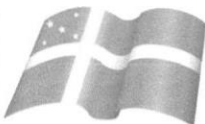
### 7 DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### 8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, entrando em vigor na data da assinatura.





## 9 - REQUISITOS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS

9.1 Todos os serviços deverão ser atuais, não manufaturados.

9.2 Os serviços ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo Contratado.

## 10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado

## 11 DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.2 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço e durante a vigência do contrato.

11.3 Os serviços de manutenção serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min; Excepcionalmente, nos estabelecimentos que atendem em regime de plantão (24 horas).

11.4 A contratada deverá oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção preventiva ou corretiva, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado o equipamento;

11.5 O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 12 (doze) horas.

11.6 A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado pela Contratante.

11.7 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde,

11.8 O prazo máximo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## 12 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento do objeto contratado observará o seguinte procedimento:

12.2 O recebimento provisório, lavrado da data de prestação dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no Art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da prestação dos Serviços, nem do respectivo faturamento.

12.3 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase da integridade física e quantitativa.;

12.4 O recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no Art. 73, II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93, compreendendo a aceitação do serviço, segundo a quantidade, a características físicas e especificações técnicas contratadas.



12.5 O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos Serviços, aos termos e condições contidos neste termo de referência e no contrato, inclusive na proposta da Contratada.

### 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme a execução e a vigência no Contrato.

13.2 Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade com as seguintes obrigações:

13.2.1 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

13.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

13.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.

13.5 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável.

13.6 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da Contratada.

13.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço à atualização monetária.

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

13.9 Não será efetuado quaisquer pagamentos caso o serviço seja feito sem respeitar o trâmite legal do processo administrativo, ficando a cargo tão somente da Contratada a responsabilidade total do custo desse serviço.

13.10 O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da Contratada.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação dos Serviços, a Contratada se obriga a:

a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato, Proposta, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Substituir os serviços reprovados, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua respectiva notificação.



- c) Substituir os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) Identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefone e celular.
- g) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando for em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O município de Chapadinho, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar os Serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados no recebimento provisório;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de serviços que apresentarem vícios redibitórios após assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## 16- DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.1 – Advertência;

16.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.3 – Multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender à Solicitação ou Autorização dos Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente a solicitação ou a Autorização de Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinho, por até 2 (dois) anos.

16.6 – Ficar impedida de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

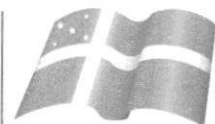
e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Apresentar documentação falsa.

16.7 Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.



16.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados na Cláusula 15.6 deste, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.9 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 17- DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do Contrato a ser firmado, os enumerados no Art. 78 da lei Federal nº 8.666/93.

17.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste termo de atendimento.

**Aprovo o presente termo de referência.**

Chapadina-MA., 14 de Janeiro de 2021.

**Richard Wilker Serra Moraes**

Secretário Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadina

**Richard Wilker Serra Moraes**

Secretário Municipal Saúde e Saneamento



**Ilmo. Sr.**  
**Luciano de Souza Gomes**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**NESTA**

### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadina-MA, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Chapadina-MA, 15 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Richard Wilker Serra Morais  
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0010.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Vargem Grande - MA, em 18 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

**LUCIANO SOUZA GOMES**

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art.2** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Autenticado no átrio da Prefeitura  
Conforme Art. Nº 85 Item I  
da Lei Orgânica do Município  
em: 04/01/2021

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.**Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.****Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.**Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.****Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

**PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VINCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRANSITO	MEMBRO

**Art. 2A** presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

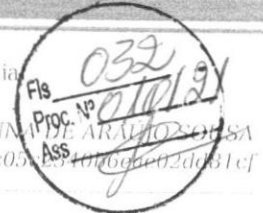
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520e0*

**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



Secretário Municipal de Assistência Social

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623c05e534066a02dd31cf*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.**Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.****Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55*

atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

#### Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº0101.0010.2021
- Dispensa de Licitação nº **010/2021**

-Requisitante:**RICHARD WILKER SERRA MORAIS**- Secretário Municipal de Saúde.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 71.526,60 (Setenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

Chapadinho-MA, em 18 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Prefeitura Munt. de Chapadinho  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou seja, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, não sendo permitida a prorrogação dos contratos respectivos.

E o caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que a ausência dos medicamentos/materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos carentes dos serviços dependentes dos fármacos/materiais em tela, cuja competência é do município. Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação***

***(...)***

***IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”***

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

## **I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 22 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0010.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadina-MA,, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 22 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021



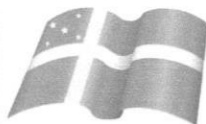
**CONTRATO N° 00 \_\_\_/2021/PMCH – DL 0 \_\_\_/2021**  
**PROCESSO ADM: 0101.00 \_\_\_\_.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade (Estado), denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, residente nesta cidade, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, e do outro lado a \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade, (Estado), CEP \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente na \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato n° \_\_\_/2021/PMCH – DL \_\_\_/2021, oriundo do processo administrativo n° 0101.\_\_\_\_\_.2021, decorrente da Dispensa de Licitação N° \_\_\_/2021, com fundamento da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1		
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1		
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1		
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1		
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1		
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1		
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1		
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1		
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	Serviço	1		



10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1		
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrífuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município:

XX

## 5. CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme a execução e a vigência no Contrato.

5.2 Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade com as seguintes obrigações:

5.3 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.

5.6 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável.

5.7 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da Contratada.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo





descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço à atualização monetária.

5.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

5.10 Não será efetuado quaisquer pagamentos caso o serviço seja feito sem respeitar o trâmite legal do processo administrativo, ficando a cargo tão somente da Contratada a responsabilidade total do custo desse serviço.

5.11 O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da Contratada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço e durante a vigência do contrato.

7.3 Os serviços de manutenção serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min; Excepcionalmente, nos estabelecimentos que atendem em regime de plantão (24 horas).

7.4 A contratada deverá oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção preventiva ou corretiva, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado o equipamento;

7.5 O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 12 (doze) horas.

7.6 A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado pela Contratante.

7.7 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde,

7.8 O prazo máximo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## 8 CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 O município de Chapadinho, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:



- a) Emitir as respectivas Autorizações de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar os Serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados no recebimento provisório;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de serviços que apresentem vícios redibitórios após assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação dos Serviços, a Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato, Proposta, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os serviços reprovados, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua respectiva notificação.
- c) Substituir os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) Identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefone e celular.
- g) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando for em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ou o acompanhamento pelo Contratante;



l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1 – Advertência;

10.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3 – Multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender à Solicitação ou Autorização dos Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente a solicitação ou a Autorização de Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinho, por até 2 (dois) anos.

10.6 – Ficar impedida de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Apresentar documentação falsa.

10.7 Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93.

10.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados na Cláusula 15.6 deste, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RESCISÃO



1.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.1 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2.3 Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Nome do Responsável \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Nome da Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF:

Parecer nº 21/2021

Processo Administrativo nº 01.01.0010.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
.SITUAÇÃO EMERGENCIAL. ART. 24,  
IV DA LEI 8.906/94.

### Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas B. S. P. Rêgo-ME, Diagnostico Com. e Serv. em Equi. Med. Hosp. Ltda., Quark – Med. Com. e Serv. de Precisão Ltda., o mapa de apuração de preço, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente a habilitação da empresa B.S.P. Rêgo-ME que apresentou o menor preço. Ato contínuo, é apresentada a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: *“... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

*In casu*, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de celebrar contrato emergencial visando a manutenção do funcionamento dos equipamentos hospitalares, assim como a preservação da sua vida útil e a prevenção de possíveis desgastes/falhas destes, assim aplica-se a o inciso IV do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nas palavras do professor Jacoby, “*aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público – fim único de toda atividade administrativa – se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório*”.

Fica claro, portanto, que, quando a realização de licitação é incompatível com a solução do objeto buscado, estará caracterizada a situação emergencial. Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias fáticas que demonstram a necessidade de contratação o mais breve possível. O Secretário Municipal de Saúde dispõe as situações que justifica esse processo:

Devido a grande necessidade de manutenção de alta qualidade dos equipamentos para médico hospitalar, e com o intuito de aumentar o bom funcionamento dos equipamentos de todos os estabelecimentos de Saúde Pública Municipal, faz-se necessária a contratação de tais serviços, considerando a necessidade em caráter de urgência, onde todos os equipamentos são necessários para a prestação dos serviços de saúde. Portanto, são de extrema necessidade para o atendimento emergencial para a rede hospitalar de média complexidade. A finalidade da manutenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades, proporcionando assim, a continuidade e ampliação da prestação dos serviços



públicos essenciais ao município. Considerando que há necessidade em caráter de urgência, uma vez que todos os equipamentos são necessários para a prestação dos serviços de saúde. Portanto, são de extrema necessidade para o atendimento emergencial para a rede hospitalar de media complexidade.

Como assevera Cintra do Amaral, a realização da licitação, com prazos e formalidades exigíveis, poderá causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança (de pessoas, obras, serviços ou bens), provocando a paralisação ou prejudicando a regularidade de atividades específicas, no caso em apreço estamos tratando da manutenção e preservação de equipamentos essenciais para a adequada prestação de serviços de saúde aos municípios de Chapadinho/MA.

A Administração Pública também deve se atentar aos requisitos gerais trazidos no art. 26, da Lei 8.666/93, que reza *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:  
**I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, que os agentes públicos restrinjam ou frustrem, de forma indevida, o caráter competitivo das licitações.

Neste particular, destaco a presença do Termo de Referência com justificativa inclusa, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.



Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnica;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – regularidade fiscal e trabalhista;
- V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Analisando os autos, verifica-se que os documentos solicitados atendem parcialmente os requisitos de habilitação, tendo em vista que não constam os documentos que demonstram a qualificação técnica, a econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.


### **Conclusão**

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Chapadinda, 25 de janeiro de 2021.

  
Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinda/MA  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza  
Assessoria Jurídica  
OAB/MA 15.780




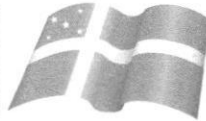
## DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadina, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 0101.0010.2021, da Dispensa de Licitação nº 010/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadina-MA, da seguinte forma: **B.S.P. REGO –ME**, inscrita no CNPJ: 04.284.911/0001-49, apresentou a proposta no valor de **RS 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**,

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Moraes**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadina - MA, 26 de Janeiro de 2021.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL 010/2021****Processo Administrativo nº 0101.0010.2021****Dispensa de Licitação nº 010/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **B.S.P. REGO, CNPJ nº 04.284.911/0001-49**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA., no valor de **RS 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 27 de Janeiro de 2021.

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
secretário Municipal Saúde e Saneamento



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

**Contratado.....:** B.S.P.REGO-ME, CNPJ N° 04.284.911/0001-49.

**Do Valor:** R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. RICHARD WILKER SERRA MORAIS, Secretário Municipal de Saúde.

CHAPADINHA - MA, 27 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021.  
Comissão de Licitação  
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**LUCIANO SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA N° 034/2021



A Empresa

**B.S.P. REGO-ME**

CNPJ nº **04.284.911/0001-49**

Rua 107, nº 11, QD 64, Conjunto Maiobão

Paço do Lumiar – MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA., nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadinho - MA, em 28 de Janeiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 034/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente





## PROCESSO ADMIN: 0101.0010.2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA-MA**

### **JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:**

**B. S. P. REGO - ME**  
**CNPJ: 04.284.911/0001-49**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.284.911/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2001</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>B.S.P.REGO</b>
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRISCIA COM. E ASS.TECNICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R 107</b>	NÚMERO <b>11</b>	COMPLEMENTO <b>QD 64</b>
----------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.137-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJ. MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **13:16:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



*Instrumento de alteração e consolidação de Empresário Individual, denominado "B S P REGO" como abaixo melhor se declara:*

**BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial, natural da cidade de Monte Alegre - PA, nascido em 08/11/1966, carteira de identidade nº 01188925 SSP/MA e CPF nº 257.439.373-20, residente e domiciliado na Rua 107, casa 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, registrado sob firma "**B S P REGO**", com sede na Rua 107, Nº 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE nº 21101211853 e CNPJ 04.284.911/0001-49**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto para:

- 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS;
- 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
- 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



- 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
- 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente **INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**“B S P REGO”**

#### **DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **“B S P REGO”**.

#### **DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.



**DA SEDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Empresário Individual terá sua sede à RUA 107, Nº 11, quadra 64 – Maiobão – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual terá por objeto:

- 4322-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS;
- 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO;
- 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;
- 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 8640-2/11 - SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA;
- 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;
- 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;



- 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
- 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
- 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;
- 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
- 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

#### **DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

#### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA SEXTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

**Paço do Lumiar – MA, 22 de junho de 2020**

\_\_\_\_\_  
**BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO**

CPF: 257.439.373-20



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B. S. P. REGO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
25743937320	BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020 11:49 SOB Nº 20200440527.  
PROTOCOLO: 200440527 DE 23/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002570564. NIRE: 21101211853.  
B. S. P. REGO

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/06/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Fls. 063  
 Proc. Nº 140121  
 Ass. [Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000000118892-5 DATA DE EMISSÃO 05/04/2018

NOME BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO

FILIAÇÃO BENEDITO REGO E ELIETE DOS REIS REGO

NATURALIDADE MONTE ALEGRE - PA DATA DE NASCIMENTO 08/11/1966

CASAM. N.5512 FLS.223 LIV.23B RG ANTERIOR 0000000894683

CIT 257439373-20 LICENCIAMENTO P-002

ASSINATURA DO DIRETOR [Signature]

LEI Nº 7.116 DE 2009/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

MASSA 116



Benedito Sergio Pantoja Rego

ABRIMA LUBRA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

COMARCA DE PINHEIRO

ESTADO DO MARANHÃO

ENTICAÇÃO

Não é reprodução do original.

000047088994

30/07/2019

Ermani M. Leite

Labelão-Substituto

Comissão Permanente  
 de Licitação - CPL  
 Confere Com Original  
 Data 28/01/2021

[Signature]



29/12/2020

Certidão de Débitos



DATA DE EMISSÃO: 29/12/2020

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR -



**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO POSITIVA

Nº 0001992

## Informações do Contribuinte

CÓDIGO CMC 1875245	TÍTULO ESTABELECIMENTO B.S. P. REGO-ME	CPF / CNPJ 04.284.911/0001-49
-----------------------	---	----------------------------------

## Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO RUA RUA 107	NÚMERO 00011
NÚMERO CEP 65137000	MUNICÍPIO - UF PAÇO DO LUMIAR - MA
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

## Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 25743937320	NOME DO REQUERENTE 1875245	FINALIDADE Habilitação em licitação
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 29/12/2020

Data de Validade: 29/03/2021

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICAMOS QUE**, revendo os livros de Lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **CONSTA DÉBITO** a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data junto a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**Paço do Lumiar (MA), 29 de Dezembro de 2020**

ESTRADA DE RIBAMAR, CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº S/N -

DATA DE EMISSÃO: 29/12/2020



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 067287/20

Data da 29/12/2020 09:24:41

Inscrição Estadual: 122056140

CPF/CNPJ:04284911000149

Razão Social: B S P REGO ME

Endereço: RUA 107, 11 CEP: 00000000

Telefone: null

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 078256/20

**Data da**

15/10/2020 14:09:42

**Inscrição Estadual:** 122056140

**CPF/CNPJ:** 04284911000149

**Razão Social:** B S P REGO ME

**Endereço:** RUA 107, 11 CEP: 00000000

**Telefone:**

**Município:** PACO DO LUMIAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias 12/02/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Voltar Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.284.911/0001-49

**Razão Social:** B S P REGO

**Endereço:** RUA 107 QD 64 CASA 11 / CONJ MATOBAO / PACO DO LUMIAR / MA /  
65137-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2021 a 05/02/2021 ✓

**Certificação Número:** 2021010703185146996559

Informação obtida em 21/01/2021 16:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.284.911/0001-49

Certidão nº: 34761611/2020

Expedição: 29/12/2020, às 09:25:02 ✓

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B.S.P.REGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.284.911/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos Sistemas de Distribuição: THEMIS PG e PJE, referentes às Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 21 de Junho do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **B. S. P. REGO**, inscrita no CNPJ n.º 04.284.911/0001-49, com endereço na Rua 107, n. 11, Quadra 64, Maiobão, Paço do Lumiar/MA. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, *Larissa* Larissa Tavares Bessa, Secretária Judicial Substituta, consultei, digitei, subscrevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 03 de Janeiro de 2021.

*Larissa Bessa*  
**LARISSA TAVARES BESSA**

Secretária Judicial Substituta da Distribuição



**Comissão Permanente  
de Licitação - CPL  
Confere Com Original  
Data 28/01/2021**

**OBSERVAÇÃO:**  
O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.  
Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.  
Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.  
**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
de  
Cidade



Nº Alvará  
918 / 2021

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

#### Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: **1875245 / B.S. P. REGO-ME**

Razão Social: **B.S. P. REGO-ME**

CPF / CNPJ: **04.284.911/0001-49**

Endereço: **RUA RUA 107, 00011 QDA.64 CONJ. MAIOBÃO CEP: 65137000**

Observações: **INSCR.MUNICIPAL: 106826 INSCR.ESTADUAL: null CONVERSÃO DE DADOS**

**(nfe\_lumiar.il\_contribuintes\_1)**

#### CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

712460 - 4664-8/00 **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS**

#### CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

711781 - 4322-3/02 **INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO**

712128 - 4773-3/00 **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

712192 - 8299-7/99 **OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

712330 - 4645-1/03 **COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**

712331 - 4645-1/01 **COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**

712654 - 3319-8/00 **MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**Data de Abertura**  
**08/03/2019**

**Data de Emissão**  
**19/01/2021**

**Vencimento**  
**31/12/2021**

NOTA:



ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: B.S.P.REGO**  
**CNPJ: 04.284.911/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:00 do dia 29/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2021.

Código de controle da certidão: **89DA.8BD6.FC12.AFBA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*





## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, convoca a Empresa **B.S.P. REGO- ME**, CNPJ nº **04.284.911/0001-49**, neste ato representado pelo Sr. Benedito Sérgio Pantoja Rêgo, portador do CPF nº257.439.373-20, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2021, Processo Administrativo nº 0101.0010.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina-MA, 28 de Janeiro de 2021.

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Richard Wilker Serra Morais  
secretário Municipal Saúde e Saneamento

**CONTRATO N° 001/2021/PMCH – DL 010/2021**  
**PROCESSO ADM: 0101.0010.2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ N° 11.844.664/0001-53, sediada na Rua Cunha Machado n° 419, Centro, Chapadinho-MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF n° 025.395.873-30, e do outro lado a **B. S. P. REGO – ME**, CNPJ n° 04.284.911/0001-49, com sede na Rua 107, n° 11, Qd 64, Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, CEP 65.137-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Benedito Sergio Pantoja Rego, brasileiro, casado, residente na Rua 107, Casa 11, Qda 64, Bairro Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, portador do CPF n° 257.439.373-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato n° 010/2021/PMCH – DL 010/2021, oriundo do processo administrativo n° 0101.0010.2021, decorrente da Dispensa de Licitação N° 010/2021, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei n° 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00 ✓
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00 ✓
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00 ✓
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00 ✓
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00 ✓
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00 ✓
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1	R\$ 18.438,00	R\$ 18.438,00 ✓
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00 ✓
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	Serviço	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00 ✓



10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrífuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.478,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, de 28 de Janeiro de 2021 até 30 de março de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de, **R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município: Exercício 2021, 02.14. – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Exercício 2021, 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 – Manut. e Func. das Ações de Média Alta, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

## 5. CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme a execução e a vigência no Contrato.

5.2 Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá comprovar a regularidade com as seguintes obrigações:

5.3 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.4 As notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.



- 5.6 A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável.
- 5.7 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da Contratada.
- 5.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço à atualização monetária.
- 5.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- 5.10 Não será efetuado quaisquer pagamentos caso o serviço seja feito sem respeitar o trâmite legal do processo administrativo, ficando a cargo tão somente da Contratada a responsabilidade total do custo desse serviço.
- 5.11 O pagamento ocorrerá mediante transferência bancária em conta em nome da Contratada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7 DA SOLICITAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço e durante a vigência do contrato.
- 7.3 Os serviços de manutenção serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 17h00min; Excepcionalmente, nos estabelecimentos que atendem em regime de plantão (24 horas).
- 7.4 A contratada deverá oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção preventiva ou corretiva, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado o equipamento;
- 7.5 O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 12 (doze) horas.
- 7.6 A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado pela Contratante.
- 7.7 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde,
- 7.8 O prazo máximo para execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

## 8 CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



## 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 O município de Chapadinho, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar os Serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de serviços reprovados no recebimento provisório;
- e) Notificar a Contratada para a substituição de serviços que apresentarem vícios redibitórios após assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação dos Serviços, a Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no contrato, Proposta, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os serviços reprovados, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua respectiva notificação.
- c) Substituir os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da Contratante;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) Identificar seu pessoal nos atendimentos da prestação dos serviços;
- f) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (email), telefone e celular.
- g) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, email e outros dados que forem importantes.
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.



- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando for em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.1 – Advertência;

10.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.3 – Multa de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, deixar de atender à Solicitação ou Autorização dos Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a Contratada injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Contratante, atender parcialmente a solicitação ou a Autorização de Serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Chapadinho, por até 2 (dois) anos.

10.6 – Ficar impedida de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Apresentar documentação falsa.

10.7 Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8666/93.

10.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a um dos eventos arrolados na Cláusula 15.6 deste, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



10.9 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Contratante, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -RESCISÃO

1.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.1 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2.3 Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990-Código de Defesa do



Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinho/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho-MA, 28 de Janeiro de 2021.

*Richard Wilker Serra Morais*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ nº 11.844.664/0001-53  
Richard Wilker Serra Morais  
CPF Nº 025.395.873-30  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

*Prédio Prefeitura Mun. de Chapadinho*  
*Richard Wilker Serra Morais*  
*Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

*Benedito Sérgio Pantoja Rego*

**B.S.P. REGO-ME**  
CNPJ Nº 04.284.911/0001-49  
Benedito Sérgio Pantoja Rego  
CPF Nº 257.439.373-20  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 *Somayra Cinthia Almeida de Sousa*  
CPF: 043.895.943-46

2 *Amir Milton R. de Sousa Junior*  
CPF: 224.666.623-77

*[Handwritten mark]*





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 010/2021- SAÚDE**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 010/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0010.2021

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** B.S.P. REGO –ME, CNPJ: 04.284.911/49

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14. – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saude, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Exercício 2021, 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 – Manut. e Func. das Ações de Média Alta, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 28 de Janeiro de 2021 a 30 de Março de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2021.

Chapadinho (MA), 28 de Janeiro de 2021.

**Richard Wilker Serra Morais**  
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Richard Wilker Serra Morais  
secretário Municipal Saúde e Saneamento

**ORDEM DE SERVIÇOS – CONTRATO Nº 001/2021- DL 010/2021**

À

**B.S.P. REGO- ME**

CNPJ nº 04.284.911/0001-49

Rua 107, Casa 11, Qda 64, Bairro Conjunto

CEP 65.137-000 - Maiobão Paço do Lumiar/MA

Ilmo. Sr.

Autorizamos V.Sa, a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinho-MA**, referente ao Contrato nº 001/2021- DL 010/2021, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA e essa empresa.

ITEM	DISCRIPTION	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Montagem de máquina de lavar roupa industrial com barreira de 30 kg.	Serviço	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Montagem de máquina de torcer roupa industrial (Centrifuga) de 50 kg.	Serviço	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Montagem de máquina de passar roupa Industrial (Calandra) 2 metros de comprimento.	Serviço	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	Montagem da autoclave horizontal de solo de 100 litros.	Serviço	1	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
5	Serviço de manutenção e corretiva no Autoclave horizontal de solo.	Serviço	1	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00
6	Serviço de manutenção e corretiva de máquina de Hematologia	Serviço	1	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
7	Serviço de manutenção e corretiva em máquina de lavar roupa Industrial com barreira de 50Kg, (reforma).	Serviço	1	R\$ 18.438,00	R\$ 18.438,00
8	Serviço de manutenção e corretiva em Analisador de bioquímica com substituição de conjunto de filtros.	Serviço	1	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
9	Serviço de manutenção e corretiva em Secador de roupa industrial de 50kg .	Serviço	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00



10	Serviço de manutenção e corretiva em Microscópio com alinhamento.	Serviço	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
11	Serviço de manutenção e corretiva em Centrifuga 16 tubos Laboratorial.	Serviço	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 67.478,00</b>

Chapadinho, 01 de Fevereiro de 2021.

*Richard Wilker Serra Morais*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**  
Richard Wilker Serra Morais  
CPF N° 025.395.873-30  
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinho*  
*Richard Wilker Serra Morais*  
*Secretario Municipal Saúde e Desenvolvimento*

Em: 01/02/2021

*Benedito Sérgio Pantoja Rego*  
**B.S.P. Rego-ME**  
Benedito Sérgio Pantoja Rego  
CPF N° 257.439.373-20

*[Handwritten mark]*

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO  
Código identificador: c1a6636f8399c3c130dac51b586aa63e

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021 DE 04 DE  
JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha o referido projeto para apreciação dos nobres Vereadores. **Art. 1º** - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei. **Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I - Assistência a situação de calamidade pública; II - Combate a surtos endêmicos; III - Realização de recenseamento e outras pesquisas de natureza estatísticas; IV - Admissão de professores para educação infantil na zona rural, em função do não preenchimento das vagas no concurso público realizado em 2010; V - Admissão de pessoal nas áreas de saúde e administração onde não houve candidatos aprovados no concurso público, em conformidade com a lei nº 101/2012(LRF), denominados de outras despesas pessoais; VI - Admissão de pessoal necessário à implementação de programas ou políticas federais e estaduais; VII - A manutenção de serviços que possam ser sensivelmente prejudicados em decorrência do afastamento de servidor público, motivado por exoneração voluntária, demissão, dispensa, falecimento, aposentadoria ou licença; VIII - Encargos temporários para execução de obras e serviços de engenharia; IX - Assessoria para atendimentos de situações específicas. **Art. 3º** - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado ou contrato (dependendo do serviço ou função), sujeito a ampla divulgação; § 1º - A seleção deverá ser feita por comissão de avaliação de currículos e/ou histórico escolar, podendo, se assim entender necessário, realizar prova escrita; § 2º - Nos casos emergenciais, a administração poderá contratar diretamente, nos prazos e condições estabelecidas na presente e prescindirá de processo seletivo; **Art. 4º** - As contratações são feitas por tempo determinados, observando os seguintes prazos máximos: I - Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º; II - Doze meses, nos demais casos do artigo 2º. **Parágrafo Único** - Os contratos de que tratam esta Lei, poderão ser prorrogados, por igual período, desde que caracterizado o excepcional interesse público e mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo do anexo único. **Art. 5º** - É proibido a contratação nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou Municípios. **Parágrafo Único** - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto a devolução dos valores pagos ao contratado. **Art. 6º** - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada: I - Nos casos do inciso IV do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, no quadro de cargos e salários do magistério local; II - Nos demais casos, em importância não superior ao valor da remuneração constante no quadro de cargos e salários do município, para servidor que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho. **Parágrafo Único** - Para efeitos deste artigo, não se

consideram as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma. **Art. 7º** - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se o disposto nas leis municipais que instituiu o estatuto dos servidores públicos, na falta desta utilizar a CLT. **Art. 8º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá: I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; III - Ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso do art. 2º. **Parágrafo Único** - A inobservância do dispositivo neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da responsabilidade administrativa nas autoridades envolvidas nas transgressões. **Art. 9º** - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas nos casos mediante procedimento administrativo sumário, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa. **Art. 10º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; § 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias; § 2º - A extinção do contrato, decorrendo o prazo nele estabelecido, será automática, sem a necessidade de qualquer comunicação. **Art. 11º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário e mediante previa autorização do chefe do poder executivo. **Art. 12º** - O regime previdenciário pelos contratados pela presente Lei será o da previdência geral. **Art. 13º** - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos. **Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, em 04 de janeiro de 2021. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO  
Código identificador: 0420aa80f7c74de385be7830b3ddd5ae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DL 010/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação da Empresa **B.S.P. REGO, CNPJ nº 04.284.911/0001-49**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA., no valor de R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 27 de Janeiro

de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 6fd25cccb15f1e9d80297a4c8b414e68

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 010/2021**

**CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 010/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0010.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** B.S.P. REGO -ME, CNPJ: 04.284.911/0001-49. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Chapadinha-MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ **67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.14. - Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Exercício 2021, 02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde, Atividade 10.302.0010.2131.0000 - Manut. e Func. das Ações de Média Alta, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 67.478,00 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias) de 28 de Janeiro de 2021 a 30 de Março de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 28 de Janeiro de 2021. **Richard Wilker Serra Moraes**-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 1bb7d8db3b9d77ac7d98c02be0677673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**CASA CIVIL - CC**

Portaria nº 261/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso V da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO ANTÔNIO ANDRADE DE ARAÚJO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 033.518.703-02, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria-Geral, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 262/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREA RAVENNA CARVALHO CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 016.430.773-76, para ocupar o Cargo de Assessora Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho

Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal



Portaria 263/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito as portarias de nomeação 150/2021 e 254/2021 por ter sido publicada em duplicidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 27 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

**\*Republicada por ter saído com incorreção anterior**

Portaria nº 119/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria 050/2021 que designou o Sr. RAFAEL AREIA LEÃO, inscrito no CPF sob o nº 981.468.903-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA, para fazer constar como função o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial do Núcleo de Endemias.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

**\*Republicada por ter saído com incorreção anterior**

Portaria nº 209/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a Sra. ENONE MOREIRA DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 007.291.233-24 para ocupar o Cargo de Supervisora Pedagógica da Escola Municipal Tia Lúcia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021. Art. 4º

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 136596

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010010 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 16 de Março de 2021 às 15:52:31 com o número 1615920751373.

São Luis, 16 de Março de 2021

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA  
Nº TCE: 201233  
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA  
PROCESSO: 01010010 / 2021  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:  
CONTRATO: 001 / 2021  
CONTRATADO: B.S.P.REGO - ME  
CNPJ CONTRATADO: 04284911000149  
DATA ASSINATURA: 28/01/2021  
VALOR: R\$ 67.478,000000

Recibo emitido em 16 de Março de 2021 às 16:12:45 com o número 1615921965822.

São Luis, 16 de Março de 2021